



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 103/2018.

EM, 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE NO CURRÍCULO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 que regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal que altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13 de março de 1990 que modificou a Lei nº 7.999 de 28 de dezembro de 1989 e em conformidade Art. 2º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - As Instituições Municipais de Ensino Infantil e Fundamental deverão incluir, nos respectivos componentes curriculares, conteúdos programáticos de informação e orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental com ênfase principalmente à conscientização para preservação das praias, dunas, restingas, mangues, áreas de preservação ambiental (APA) de nossa região.

Parágrafo único. As instituições privadas poderão incluir a temática Educação Meio Ambiental no respectivo conteúdo programático.

Art. 2º - O conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental a ser ministrado será elaborado pelo Órgão Municipal ligado ao Meio Ambiente juntamente com o Órgão Municipal de Educação e repassado aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - Os Órgãos citados no Art. 2º poderão realizar campanhas educativas junto às instituições com o objetivo de conscientizar alunos, professores e comunidade local acerca da importância do tema.

Parágrafo único. As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive inserindo as famílias e a comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 16 de maio de 2018.

MIGUEL ALENCAR
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir a temática "Educação Meio Ambiental" com ênfase principalmente à conscientização para preservação das nossas praias, dunas, restingas, mangues, área de preservação ambiental (APA) de nossa região, que sofrem com a poluição e falta de consciência ambiental. Estamos vivendo o período de degradação alarmante do Meio Ambiente como nunca antes visto. E, é lamentável saber que o homem é o maior causador dessa degradação acelerada, temos em nosso município cerca de 14 praias que sofrem com esses comportamentos degradantes, que em certas épocas do ano se multiplica. Cabo frio é um lugar conhecido por suas praias, dunas e paisagens. A inclusão do tema visa fomentar as políticas públicas voltadas à sustentabilidade do meio ambiente, pensando no futuro das próximas gerações, a fim de conscientizar as crianças e adolescentes sobre a preservação do meio ambiental, de forma didática esses alunos levarão as informações a seus familiares e amigos. A escola também precisa ser um ambiente voltado ao desenvolvimento do cidadão, sobre as questões atuais, já não basta somente saber ler, escrever é preciso estar atento às questões atuais que fazem parte do dia a dia de uma comunidade. O que está em jogo é a continuidade da vida, e pequenas ações realizadas hoje poderão fazer a diferença no futuro, pensando nisso, esta proposição possibilitará de forma mais eficaz e eficiente à inserção da temática nas escolas. Nossa cidade vem passando por grandes transformações, não basta somente o poder público retirar o lixo das ruas, é necessário ser realizada uma reeducação socioambiental que envolva toda comunidade local, assim este projeto tem objetivo ensinar as crianças e os adolescentes pela busca de uma vida sustentável.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2018.

MIGUEL ALENCAR
Vereador - Autor